**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 417/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 430/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – Fundesport, até o limite de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| 03.28 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA |
| 03.28.01 | FUNDESPORT |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |   |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |   |
| 27.812.0032 | EQUIPES DE COMPETIÇÕES E ESPORTES ADAPTADOS |  |
| 27.812.0032.2 | Atividade |   |
| 27.812.0032.2.022 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES | R$ 141.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 141.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo:

 I – R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais) decorrentes de repasses financeiros realizados pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

 II – R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) por meio do excesso de arrecadação própria da Fundesport, apurado no presente exercício.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente